



PARLAMENTO NACIONAL

República Democrática de Timor-Leste

Gabinete do Presidente

Rua de Formosa, Díli Timor-Leste

tel (670) 333 98 56 | fax (670) 332 98 51

Despach no. 30/2020/PPN

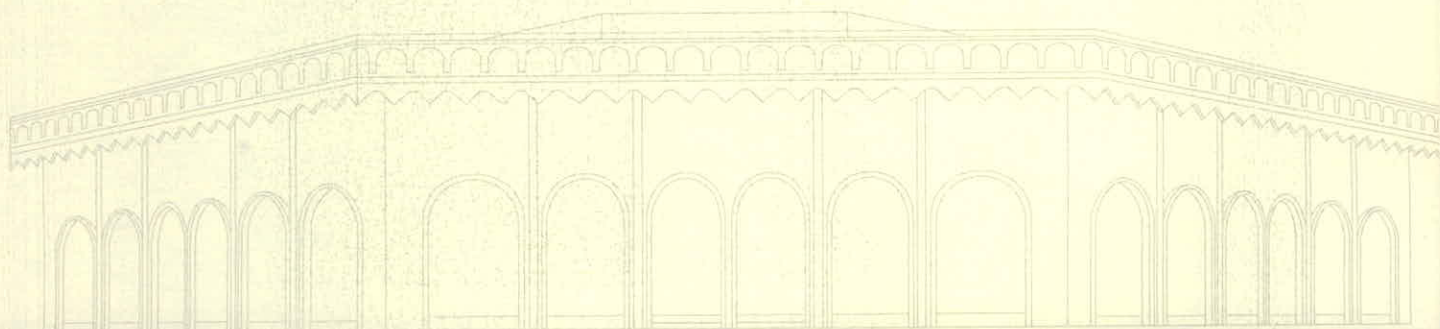
Sobre a destituição da Secretária Geral do Parlamento Nacional

Os serviços parlamentares dependem diretamente do Presidente do Parlamento (no. 1 do artigo 18º da Lei no.12/2017, 24 de maio), sendo a gestão e administração quotidiana são dirigidas por Secretário Geral coadjuvado por um Secretário Geral Adjunto. O Secretário Geral superintende e coordena o Secretariado-Geral, submetendo a despacho do Presidente os assuntos cuja decisão não seja da sua competência (no.1 do artigo 22º, da Lei no.12/2017, 24 de maio). O Secretário no desempenho das funções como coordenador do secretariado geral deve colaborar regular e eficazmente com o Presidente do Parlamento, que preside o Conselho de Administração. Compete ao Secretário Geral a responsabilidade da gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos incluindo assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho de Administração.

O Conselho da Administração e o Presidente do Parlamento são órgãos da Administração Parlamentar (artigo 6º e 9º, da Lei no.12/2017, 24 de maio), cujo funções orientar e decidir sobre questões de política geral de gestão e dos assuntos estratégicos, e manter todos os funcionários no cumprimento dos princípios da Administração do Parlamento Nacional (artigo 2º da Lei 12/2017, 24 de maio).

No âmbito das normas supra mencionadas, o comportamento e a qualidade de desempenho das funções da Senhora Cedélizia Faria dos Santos, Secretária Geral do Parlamento Nacional, configuram infrações contra os princípios da Administração Parlamentar, contra as normas da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar e do Regimento do Parlamento Nacional, tipificados nos seguintes factos:

1. Instruiu por despacho no.06/2020/SG, de 15 de maio, ao Coordenador de Segurança do Parlamento Nacional, o Comandante Operacional e o Comandante da Segurança Civil, a não autorizarem qualquer órgão ou instituição incluindo a RTTL a ter acesso





PARLAMENTO NACIONAL

República Democrática de Timor-Leste

Gabinete do Presidente

Rua de Formosa, Díli Timor-Leste

tel (670) 333 98 56 | fax (670) 332 98 51

ao plenário, sem justificação, obrigando obter a autorização escrita da Secretária Geral.

Tal instrução, expressamente:

- Viola o carácter público das reuniões plenárias estipulado no artigo 85º do Regimento do Parlamento Nacional;
 - Demonstra abuso de funções ou intervenção nas areas de competência do Gabinete de Segurança sob a tutela do Presidente do Parlamento Nacional;
2. Repugnou o cumprimento do Despacho do Secretariado do Parlamento Nacional, dando instruções aos funcionários boicotarem o andamento do plenário, através da paralização do sistema sonoro e outros apoios ao plenário do dia 18 e 19 de maio de 2020 (Despacho da SG de 15 de maio de 2020);
 3. O incumprimento dos deveres funcionais e de cargo, e a desobediência às orientações dos superiores, demonstrada pela irresponsabilidade perante as avarias da energia elétrica, das máquinas fotocopiadoras, do ar condicionado e do abastecimento da água nas instalações do Parlamento Nacional;
 4. Mostrou-se indiferente perante a insuficiência de combustíveis para operação de veículos operacionais incluindo os do Presidente do Parlamento. Este fato conduziu a uma examinação previa cujo resultado a companhia fornecedora, Risa, fora contratada, esgotou-se de combustível;
 5. A falta de coordenação regular com o Presidente do Parlamento, como órgão de administração do Parlamento Nacional e Presidente do Conselho de Administração, sobre assuntos da administração parlamentar;

Chiel

